



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

PARECER - CONTROLE INTERNO

Parecer nº 013/2018.

Procedência: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora do Pará.

Processo: Pregão Presencial nº013/2018-CPL/PMAP/SMS

Interessada: CPL/PREFEITURA MUNICIPAL.

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos referente ao certame licitatório **013/2018-CPL/PMAP/SMS**, realizado na modalidade Pregão Presencial, que teve por objeto, contratação de pessoa jurídica e/ou física para locação de uma veículo tipo micro-ônibus com capacidade de no mínimo 22 (vinte e duas) pessoas, equipado com ar condicionado, para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio (TFD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aurora do Pará.

A licitação foi publicada no Diário Oficial da União, edição de 20 de fevereiro de 2018, além de publicada também no caderno Economia do Jornal Diário do Pará, do dia 20 de fevereiro de 2018. Diário Oficial do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 2018, além de fixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

A empresa vencedora foi:

TRANSPORTE RAIJÓS LTDA	CNPJ: 07.829.822/0001-29	R\$ 74.250,00
---------------------------	-----------------------------	---------------

O certame em comento teve sua homologação em 12 de março de 2018.

II - ANÁLISE:

Em análise do processo, desde já, trazer à comparação a aplicação dos mandatos constitucionais que condicionam toda a matéria, mostrando, assim, dentre outros, o 37, XXI da CF/88.

Com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo o que declara, ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas de habilitação e julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

De acordo com a Lei de licitação, obedece a todos os princípios constitucionais e legais das diretrizes que estabelecem normas cogentes de Direito Público, de acordo com todos os seus Princípios.

III - PARECER:

Diante ao exposto, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, após a conferência de todos os atos legalidade que foram analisados, manifesta-se FAVÓRAVEL a juridicidade do embate **013/2018-CPL/PMAP/SMS**

É o parecer,
Aurora do Pará, 16 de março de 2018.

Controlador Interno Municipal.

Alexandre Gomes de Freitas

CRC- PA-019995/O-7